

ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO

CHECKLIST DOCUMENTOS PARA TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

() 01 Ano de existência;

() Ata e Estatuto das Associações Registrados em cartório;

() Relação de composição da diretoria da Associação;

() CNPJ;

() Ofício solicitando à câmara o título de utilidade pública;

() 03 indicações, por ofício, de outras instituições com título de utilidade pública.

↳ Casa da Vida

↳ Instituto Nocial vivendo e aprendendo (?)

↳ Casa de Saude 08/11/22



Vitória Conquista, Ba, 27 de fevereiro 2023

A Associação Semeando Compaixão é uma proposta de iniciativa privada da sociedade civil, sem fins lucrativos, religiosos ou partidários, com autonomia funcional, administrativa e financeira, com duração por tempo indeterminado.

Acreditamos na Educação e Amor, como o caminho mais eficaz para transformação. Somos um grupo de voluntário que atuam no bairro Bruno Bacelar, na cidade de Vitória da Conquista. Uma comunidade marcada pela violência, prostituição, tráfico de drogas, abusos, pobreza, nas quais crianças, adolescentes, jovens e adultos são expostos, diariamente, a riscos e situações de vulnerabilidade. Estamos tentando mudar este contexto, por isso investimos no indivíduo e na família para que, munidos de valores sólidos como o amor e a solidariedade, trazendo sinais de esperança possamos construir um mundo melhor, transformando a realidade em que vivem.

Esse projeto promove ações na área de educação, assistência social, atendimentos com psicólogo, encaminhamentos na área da saúde, oficinas, palestra e outras atividades festivas como dia das crianças dia das mães, pais e natal. Datas importantes para comunidade!

O Projeto atende hoje 60 famílias. Essas famílias são assistidas com 1 cesta básica ao mês, quando assim conseguimos arrecadar os alimentos e produtos de higiene pessoal, uma vez que o projeto funciona exclusivamente de doações e parcerias. O público alvo de crianças e adolescente é em média 150. Todas as atividades que desenvolvemos oferecemos um lanche, pois temos a experiência de várias crianças que as vezes só consegui fazer uma refeição ou duas em casa ao dia. E muitas vezes chegam com fone no projeto.

Em setembro de 2021, começamos uma escola de música, com a finalidade de montar uma Orquestra Sinfônica. Em 2022, demos vários passos e conseguimos formar duas turmas com 30 alunos no total. Estamos com uma nova turma de 20 alunos para iniciou esse ano de

2023, mas para isso precisamos de mais investimento para comprarmos instrumentos e também o custeio do salário do maestro de música.

Sabemos o quanto a educação e a música é importante e fundamental para o desenvolvimento humano, pois aperfeiçoa o conhecimento, a socialização, imaginação, inteligência, capacidade de expressão, a autoestima e várias transformações. E durante esse período pudemos perceber de perto isso na vida dessas crianças e adolescente. Muitos deles não tinham sonhos ou perspectivas de vida e hoje sonham e tem visto o sonho se tornar algo real.

A Associação Semeando Compaixão, teve início em 2018, funciona em dias da semana, aos sábados e alguns domingos. O Projeto vive exclusivamente de doações e parcerias. Por isso precisamos contar com sua ajuda querido parceiro.

Qualquer dúvida estou a sua inteira disposição! Podemos também marcar uma reunião para falamos melhor sobre o Projeto.

Você pode conhecer todo o trabalho que temos feito no nosso Instagram:

Conheça melhor nosso Projeto no instagram @semeandocompaixão

Pix para contribuição : CNPJ 45.711.644/0001-26

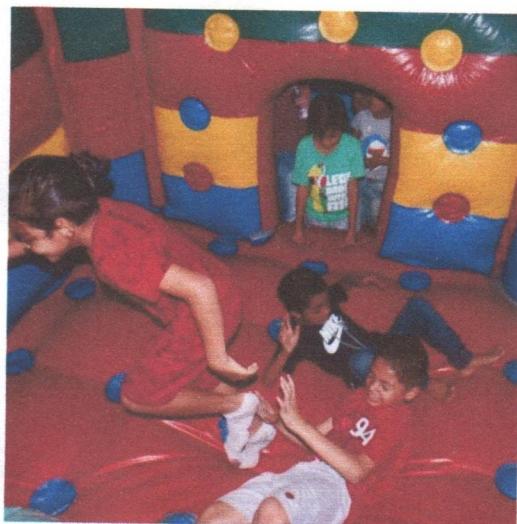
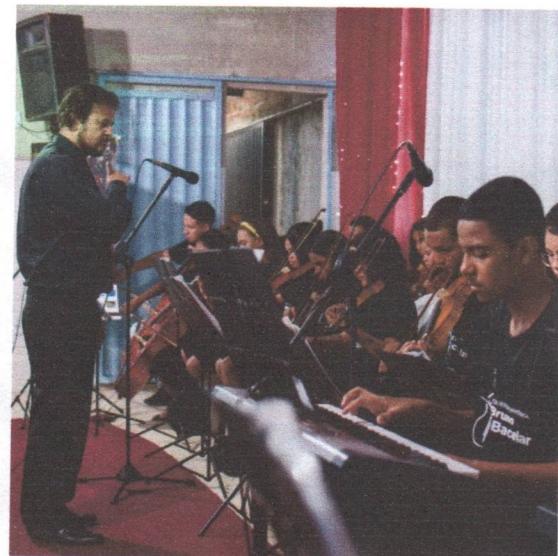
Dados Bancários
Banco 756
C/C 12.421-4
Agência : 3226

Eliana Santos Quadros
Presidente (77)988043433





Orquestra Sinfônica Semeando Compaixão





Vitória da Conquista – BA, 02 de Maio de 2023.

Ao

**Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista – BA
Sr. Hermínio Oliveira**

Assunto: Solicitação de concessão de título de utilidade pública municipal à Associação Semeando Compaixão.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, fundada em 20 de junho 2021, registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da comarca de Vitória da Conquista – BA no dia 20/06/2021, inscrita o CNPJ nº 45.711.644/001-26, sediada a Av. José Machado Costa nº 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.037-170, por intermédio da sua Presidente, utiliza respeitosamente o presente expediente a fim de apresentar a Vossa Excelência solicitação de concessão de título de utilidade pública municipal.

Inicialmente, cumpre informar que a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação em Vitória da Conquista – BA, onde vem desenvolvendo as suas atividades em cumprimento com o seu estatuto social e honrando a confiança da sociedade conquistense, tendo órgãos administrativos, deliberativos e de fiscalização sólidos, demonstrando o seu

total alinhamento com as normas vigentes no nosso ordenamento jurídico pátrio, bem como, vigentes no seu Estatuto Social.

Trata-se de uma instituição viva e com órgãos ativos em pleno desenvolvimento, que conta também com a participação e colaboração voluntária dos seus diversos associados, parceiros e mantenedores.

Diante disso, de forma mui respeitosa e cordial a presença de Vossa Excelência, vimos solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal à esta instituição.

Apresentamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração, na certeza do atendimento do quanto solicitado e devidamente justificado.

Atenciosamente,

Eliana Santos Quadros
Eliana Santos Quadros

Presidente

À

Sua Excelência o Senhor

HERMINÓ OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória Da Conquista – BA

(NESTA).

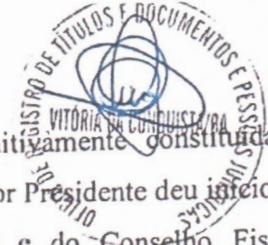
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDONÁRIA DE FEVEREIRO DE 2018

ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO

Aos vinte de junho de dois mil e vinte um, às 10:30 horas, nesta cidade, no Auditório da Escola Municipal Batista Peniel, localizado na Rua Teodoro Sampaio, nº 11, Bairro Bruno Bacelar, reuniram-se na qualidade de fundadores: a Sra. **ELIANA SANTOS QUADROS**, brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 08.811.666-26, inscrita no CPF nº 790.227.315-53, residente e domiciliada na Av. Jardim Guanabara, 1055, Bairro Boa Vista, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; e o Sr. **ARCELINO LACERDA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1116114828, inscrito no CPF nº 010.324.865-03, residente e domiciliado na Avenida José Machado Costa, Residencial Manaim, 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.037-170; todos devidamente relacionados ao final desta ata, com as especificações previstas no Art. 46, II do Código Civil; juntamente com os associados constituintes participantes desta assembléia de fundação, que assinam a lista de presença anexa; tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado e escolhido por aclamação, o Sr. **RUDIVAL MATURANO BARBOSA FILHO**, que escolheu a mim **ELIETÂNIA VIANA SELES OLIVEIRA** para secretariá-lo. Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes na promoção do desenvolvimento social, educacional e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, no Bairro Bruno Bacelar da Cidade de Vitória da Conquista – Bahia, ou de demais bairros e de outras cidades. Enfatizou ainda a necessidade de acolher, orientar e assistir crianças carentes, de situação de rua e hospitalizadas, bem como aos idosos na mesma condição social, aplicando a devida assistência, tendo em vista a prática solidária da generosidade como agente provedor da valorização humana e da experiência de se fazer o bem ao próximo, bem como, enfatizou que a associação representará as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, com o seu foro em Vitória da Conquista e sua sede localizada na Avenida José Machado Costa, Residencial Manaim 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.037-170. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido e do regimento interno, já de conhecimento geral, bem como, fez a leitura dinâmica do estatuto e do regimento interno, os quais, após serem integralmente lidos e debatidos, restaram aprovados, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da

RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

segue em anexo, com
Faria Júnior

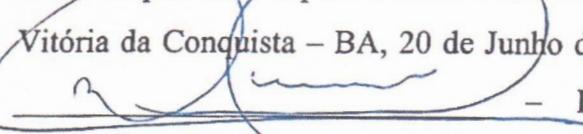


2

presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**. Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu inicio ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos indicados e inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a **DIRETORIA EXECUTIVA** eleita e composta da seguinte forma: **Presidente – ELIANA SANTOS QUADROS**, brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 08.811.666-26, inscrita no CPF nº 790.227.315-53, residente e domiciliada na Av. Jardim Guanabara, 1055, Bairro Boa Vista, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; **Vice-Presidente – ARCELINO LACERDA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1116114828, inscrito no CPF nº 010.324.865-03, residente e domiciliado na Avenida José Machado Costa, Residencial Manaim, 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.037-170; **1º Tesoureiro – ÁLISSON SOARES SOUTO**, brasileiro, casado, professor, RG nº 079.777.228-6, inscrito no CPF nº 789.656.915-91, residente e domiciliado na Rua B, Nenzinha Santos 1, casa 23, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.075-465; **2º Tesoureiro – THIAGO DA SILVEIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 789.656.915-91, inscrito no CPF nº 096.147.035-63, residente e domiciliado na Av. Centenário, 64, apto. 205, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; **1ª Secretária – ELIETÂNIA VIANA SELES OLIVEIRA**, brasileira, casada, autônoma, RG nº 53612.950-2, inscrita no CPF nº 963.333.675-91, residente e domiciliada na Rua Teodoro Sampaio, 463, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; **2ª Secretária – TELMA DE ANDRADE SANTANA E SOUSA**, brasileira, viúva, professora, RG nº 02464879-50, inscrita no CPF nº 481.074.335-72, residente e domiciliada na Rua Aloísio Lacerda, 40, Recreio, Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45020-060. O **CONSELHO FISCAL** ficou eleito e composto da seguinte forma: **Membro Titular – IRISMAR SOUSA OLIVIERA**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 60.571.940.8, inscrito no CPF nº 355.857.145-20, residente e domiciliado na Rua Teodoro Sampaio, 463, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; **Membro Titular – LAÍSE ROCHA MARTINS DE ANDRADE**, brasileira, casada, autônoma, RG nº 1116114828, inscrita no CPF nº 010.324.865-03, residente e domiciliada na Avenida José Machado Costa, Residencial Manaim, 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.037-170; **Membro Titular – CÉSAR NOVAES DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 0795694555, inscrito no CPF nº 786.245.415-49, residente e domiciliado na Av. Laura Nunes, nº 455, Bairro Boa Vista, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; **Membro Suplente – SUSE DA SILVEIRA BRITO**, brasileira, casada, empreendedora, RG nº 0401435628, inscrita no CPF nº 660.271.105-97, residente e domiciliada na Av. Centenário, nº 64, Centro, cidade de Vitoria da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; **Membro Suplente – ELISANGELA SANTOS QUADROS HONORATO**,

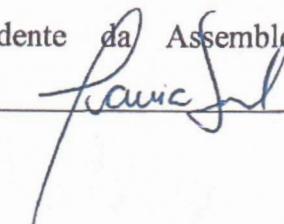
brasileira, casada, secretária executiva, RG nº 843447508, inscrita no CPF nº 965.881.182-00, residente e domiciliada na Av. Fernando Spinola, nº 146, Centro, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; **Membro Suplente – MANOEL MESSIAS MOREIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 1469522608, inscrito no CPF nº 042.605.065-79, residente e domiciliado na Rua Araponga, nº 17, Bairro Batelias 2, cidade de Vitoria da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000; E, por fim, o Senhor Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de: 20/06/2021 ate 19/06/2023. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata, para que posteriormente fosse levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Vitória da Conquista – BA, 20 de Junho de 2021. **RUDIVAL MATURANO BARBOSA FILHO**

 – Presidente da Assembléia Geral Extraordinária e

ELIETÂNIA VIANA SELES OLIVEIRA

Assembléia Geral Extraordinária.

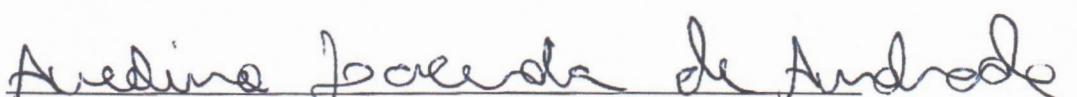


– Secretária da

DIRETORIA EXECUTIVA



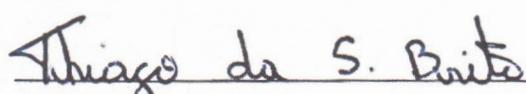
ELIANA SANTOS QUADROS – Presidente



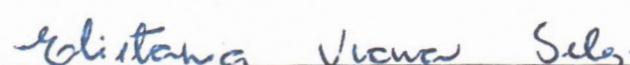
ARCELINO LACERDA DE ANDRADE – Vice-Presidente



ALISSON SOARES SOUTO – 1º Tesoureiro



THIAGO DA SILVEIRA BRITO – 2º Tesoureiro



ELIETÂNIA VIANA SELES OLIVEIRA – 1ª Secretária



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 5920 Livro 1-A

Registro nº 3493 Livro A-121

Vitória da Conquista/BA/12/08/2021


Geane Lacerda Vargas
Escrevente Autorizada

Telma de Andrade Santana e Sousa

TELMA DE ANDRADE SANTANA E SOUSA – 2ª Secretária



CONSELHO FISCAL

Irismar Sousa Oliveira

IRISMAR SOUSA OLIVIERA – Membro Titular

Laíse Rocha Martins de Andrade

LAÍSE ROCHA MARTINS DE ANDRADE – Membro Titular

César Novaes da Cunha

CÉSAR NOVAES DA CUNHA – Membro Titular

Suse da Silveira Brito

SUSE DA SILVEIRA BRITO – Membro Suplente

Elisângela Santos Quadros Honorato

ELISANGELA SANTOS QUADROS HONORATO – Membro Suplente

Manoel Messias Moreira de Jesus

MANOEL MESSIAS MOREIRA DE JESUS – Membro Suplente

x
famal.

Q
m

ASSOCIADOS FUNDADORESEliana Santos Quadros**ELIANA SANTOS QUADROS**

Brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 08.811.666-26, inscrita no CPF nº 790.227.315-53, residente e domiciliada na Av. Jardim Guanabara, 1055, Bairro Boa Vista, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.000-000.

Arcelino Lacerda de Andrade**ARCELINO LACERDA DE ANDRADE**

Brasileiro, casado, empresário, RG nº 1116114828, inscrito no CPF nº 010.324.865-03, residente e domiciliado na Avenida José Machado Costa, Residencial Manaim, 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP.: 45.037-170.

* fawadl.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
SEMEANDO COMPAIXÃO**



**CAPÍTULO I
DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Art. 1º – ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, criada e fundada em 20 de Junho de 2021, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO tem seu foro em Vitória da Conquista – BA e sua sede localizada na Avenida José Machado Costa, Residencial Maanaim 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.037-170, com duração por tempo indeterminado, coincidindo o início e o fim do seu exercício com o ano civil.

Art. 3º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO tem por finalidade:

I – Promover o desenvolvimento social, educacional e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, no Bairro Bruno Bacelar da Cidade de Vitória da Conquista – Bahia, ou de demais bairros e cidades;

II – Promover a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de ações educativas, artísticas e culturais;

III – Capacitar e fomentar o desenvolvimento da autonomia financeira das famílias através de ações de profissionalização e preparação para o mercado de trabalho;

IV – Investir no Ser Humano e na família com valores sólidos como o amor e a solidariedade, a fim de que tais possam construir um mundo melhor, transformando a realidade em que vivem;

V – Captar e efetuar repasse de recursos, em todos os aspectos, as obras de ação social;

VI – Promover ações de educação e saúde para crianças, adolescentes, jovens e adultos; com a realização de palestras sobre a importância da vida, sobre a prevenção ao suicídio, depressão, violência sexual, alimentação, doenças sexualmente transmissivas, gravidez na adolescência, dentre outros temas;

VII – Participar de movimentos comunitários em favor das famílias necessitadas, oferecendo oficinas ou capacitações, em diversas áreas, com o fim de valorização social;

RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Família.



VIII – Promover o conhecimento, a documentação, a educação e a divulgação da cultura brasileira e local;

IX – Amparar as pessoas ou famílias necessitadas com a distribuição de cestas básicas e roupas; caso seja necessário, com o devido apoio e encaminhamento aos serviços básicos da área de saúde ou de assistência social e psicológica; com visitas domiciliares e aconselhamentos sociais ou motivacionais, promovendo a educação religiosa, sempre respeitando as diferenças e a liberdade de crença;

X – Promover atividades esportivas e de lazer, tais como: disponibilização de escolinha de futebol e judô; atividade de musicalização; realização de eventos comemorativos em alusão ao dia da mulher, das mães, dos pais, das crianças, e outros, oferecendo programações especiais para cada público;

XI – Promover o desenvolvimento e capacitação profissional, oferecendo cursos profissionalizantes, cursos de apoio a alfabetização de jovens e adultos;

XII – Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos aos fins desta associação;

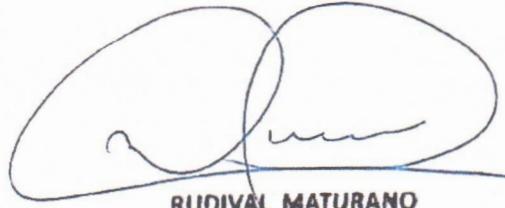
XIII – Promover instrução e capacitação profissional para áreas que contribuam para a consecução dos objetivos almejados pela associação;

XIV – Acolher, orientar e assistir crianças carentes de creches, de situação de rua e hospitalizadas, bem como aos idosos na mesma condição social na cidade de Vitória da Conquista – Bahia e no seu entorno, aplicando a devida assistência, tendo em vista a prática solidária da generosidade como agente provedor da valorização humana e da experiência de se fazer o bem ao próximo;

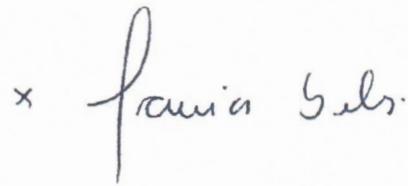
XV – Oferecer aos necessitados, as condições para o respectivo desenvolvimento espiritual, físico, intelectual, psicológico, profissional e emocional.

Art. 4º – Para cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias e celebrará convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, isentando-se de qualquer discriminação de origem étnica, de gênero, de idade, de crença, prestando seus serviços ao público alvo em observância às normas vigentes no país.



RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125



x Francia Gels.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º – São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO:

- I** – A Assembléia Geral;
- II** – A Diretoria Executiva;
- III** – O Conselho Fiscal.

Seção II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º – A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, constituída pelos seus associados.

Art. 7º – A Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO será convocada e presidida pelo Presidente, com antecedência mínima de oito (8) dias, com respectiva pauta publicada nos quadros de avisos da instituição, por meios oficiais disponíveis em sua sede ou por meio das redes sociais, sítios eletrônicos e e-mail's, bem como, outros meios convenientes.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá ser convocada por requerimento de 1/5 dos associados quites com as suas obrigações sociais e estatutárias.

Art. 8º – Incumbe à Assembléia Geral, após parecer da Diretoria Executiva, dispor sobre as matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, especialmente:

- I** – Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II** – Tomar conhecimento do orçamento, das contas, dos balanços e do relatório anual da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;

Rudival Maturano
RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Jamila Selv
 x

- III** – Em relação aos seus bens imóveis: autorizar a oneração, alienação, doação, arrendamento, após parecer favorável da Diretoria Executiva;
- IV** – Aprovar e alterar o Estatuto, seguindo as orientações do parecer da Diretoria Executiva;
- V** – Dissolver a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, após parecer favorável da Diretoria Executiva;
- VI** – Ser informada sobre mudança da sede da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, após parecer favorável da Diretoria Executiva;
- VII** – Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- VIII** – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IX** – Estabelecer as diretrizes gerais a serem seguidas pela ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, após parecer opinativo da Diretoria Executiva;

Art. 9º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO reunir-se-á em sua sede, em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, a depender da matéria a ser deliberada. As matérias mencionadas nos itens III, IV, V do artigo 8º, só poderão ser deliberados em assembléia ordinária ou extraordinária, especificamente convocada para o respectivo fim.

§1º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO realizará uma Assembléia por ano, para apreciar e votar as contas, os balanços, o relatório anual referente ao exercício anterior, para apreciar e votar o orçamento para o exercício seguinte e, quando for o caso, deliberar sobre a matéria do item I do artigo 8º. Além dessas, poderá realizar quantas julgar necessárias, para deliberar matéria do seu interesse, após parecer favorável da Diretoria Executiva.

§ 2º – As Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO serão instaladas: com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos seus associados em primeira convocação; por dez por cento (10%) dos associados em segunda convocação; pelo numero de associados presentes na terceira convocação; Sendo que depois de instalada a assembléia, as suas deliberações dependerão de metade mais um dos associados votantes presentes na ocasião.

§ 3º – A matéria de que trata o item V do Art. 8º só poderá ser apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, após parecer da Diretoria Executiva em conjunto com os membros fundadores; e só será aprovada pelo voto favorável de 4/5 (quatro quintos) dos associados da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO.

RUDIVAL MATORANDO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Fausto Júnior

Seção III
DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 10º – A Diretoria da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, responsável pela sua administração é composta por um (a) Presidente; um (a) Vice-Presidente; um (a) Secretário (a), um (a) Segundo (a) Secretário (a), Primeiro (a) Tesoureiro (a), Segundo (a) Tesoureiro (a), indicados pela Diretoria Executiva vigente, eleitos e aprovados em assembléia, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reeleições.

§ 1º – São requisitos para integrar a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO:

- I – Ser cidadão plenamente capaz, de acordo com as normas legais vigentes no país;
- II – Ser associado da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;
- III – Ser membro ativo da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, conforme preceitua o seu estatuto.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados a qualquer título.

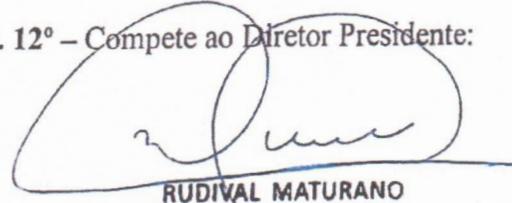
§ 3º – No caso de qualquer cargo da Diretoria ficar vago, o mesmo será preenchido mediante nova indicação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembléia Geral ou Extraordinária.

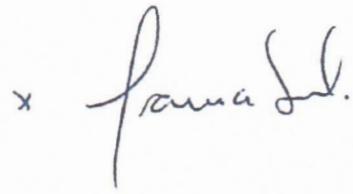
§ 4º – A Diretoria Executiva não poderá ser composta por membros que tenham relação de conjugalidade.

§ 5º – A Diretoria Executiva poderá alterar e aprovar o Regimento Interno, sendo apresentado ao plenário da Assembléia Geral para conhecimento.

Art. 11º – A indicação e aprovação da nova Diretoria Executiva far-se-á no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do respectivo mandato ou dentro de 15 (quinze) dias em caso de vacância que nela se opere.

Art. 12º – Compete ao Diretor Presidente:


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

 x Anna S.



- I – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da associação;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas e deliberações da Assembléia Geral;
- III – A criação de núcleos locais ou fora da sua sede, de forma conjunta com seus pares de diretoria;
- IV – Celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, sempre com a supervisão da Diretoria Executiva;
- V – Assinar mensalmente com o tesoureiro, o balancete financeiro e anualmente o balanço patrimonial submetendo-os, com o parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral;
- VI – Tomar as decisões sempre com o decoro, ética e urbanidade à altura do cargo que desempenha;
- VII – Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- VIII – Representar a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IX – Assinar, com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;
- X – Contratar e demitir pessoal, após parecer de toda a executiva;
- XI – Dar voto de desempate quando necessário;
- XII – Estabelecer relações com entidades nacionais e internacionais que possam, de alguma forma, ser parceiras da Associação na consecução do Plano Anual de Trabalho e em outras atividades, sempre ouvindo os seus pares;
- XIII – Juntamente com o Diretor Tesoureiro, estabelecer os valores das contribuições pecuniárias dos associados, para aprovação do Conselho Fiscal e, posteriormente, pela Assembléia;
- XIV – Com o apoio do Diretor Tesoureiro, no decorrer do mês de março de cada ano, preparar, quando for o caso, o Orçamento Anual do ano seguinte, para aprovação do Conselho Fiscal;
- XV – Apresentar aos demais membros da Diretoria, propostas para que sejam conferidos títulos de Sócios Beneméritos;
- XVI – Apreciar previamente, em conjunto com seus pares de diretoria, todas as matérias a serem encaminhadas à Assembleia Geral;
- XVII – Avaliar, em conjunto com seus pares, o relatório anual das atividades da Diretoria da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, encaminhando-o à Assembléia Geral para aprovação;
- XVIII – Tomar conhecimento prévio dos relatórios do Conselho Fiscal a serem encaminhados à Assembléia Geral;

RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

lania sl.

- IXX – Resolver os casos omissos do presente estatuto, em conjunto com os demais membros da diretoria, informando a Assembleia Geral subsequente as deliberações tomadas;
- XX – Proporcionar a Assembléia Geral as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições.



§ 1º – Decidir, nos casos urgentes, *ad referendum* da Diretoria, nas seguintes circunstâncias:

- Quando esteja ameaçada a imagem pública da Associação;
- Quando esteja ameaçada a existência da Associação como instituição;
- Quando haja riscos de prejuízos financeiros graves para a Associação.

§ 2º – A decisão *ad referendum* da Diretoria só poderá se dar caso não seja possível realizar, em tempo hábil, uma reunião de Diretoria com a presença de pelo menos 3 (três) Diretores, além do Diretor Presidente.

Art. 13º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;

II – Cumprir as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

Art. 14º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Preparar mensalmente o balancete financeiro e anualmente o balanço patrimonial submetendo-os, com o parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral.

II – Assinar, conjuntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamentos, balancetes, balanços, relatórios financeiros e outros documentos de execução financeira da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;

III – Efetuar o controle das movimentações financeiras da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;

IV – Encaminhar, mensalmente, os documentos fiscais para escrituração e elaboração do relatório financeiro.

Art. 15º – Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

RUDIVAL MATORANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

* *Fábio Júnior*

Art. 16º – Compete ao Primeiro Secretário:



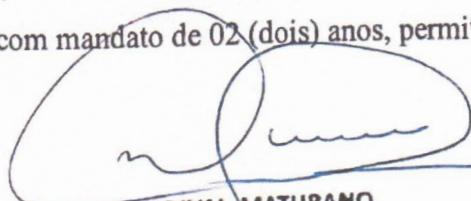
- I – Secretariar as Assembléias Gerais, elaborando e assinando as respectivas atas;
- II – Guardar, atualizados, os livros atas;
- III – Controlar a presença dos associados nas Assembléias Gerais, para efeito de controle de quórum;
- IV – Organizar e manter sob sua guarda cópia de toda a correspondência recebida e enviada pelos demais Diretores;
- V – Organizar e manter sob sua guarda referências das notícias publicadas pela imprensa em geral no que se refere a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO e a eventos com participação da associação;
- VI – Organizar e manter atualizados os arquivos do Projeto;
- VII – Interagir com os demais Diretores para organizar, quando for o caso, a agenda de eventos da associação, provocando em tempo hábil as ações necessárias para suas consecuções;
- VIII – Elaborar, quando for o caso, boletins e outras publicações relativas à administração da associação, responsabilizando-se por sua distribuição aos meios de comunicação adequados;
- IX – Responsabilizar-se, quando for o caso, pela lavratura de atas no âmbito da Diretoria;
- X – Substituir, temporariamente, o Diretor Vice-Presidente;

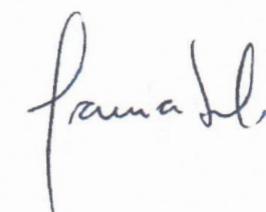
Art. 17º – Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 18º – Para deliberar sobre os assuntos da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO a Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente tantas que se fizerem necessárias, por convocação do seu Presidente ou a pedido da maioria dos seus integrantes.

Seção IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º – O Conselho Fiscal, órgão de controle econômico-financeiro-orçamentário e de auditória interna, será composto por 6 (seis) membros, eleitos em Assembléia, 3 (três) membros titulares, mais 3 (três) membros suplentes para auxiliar ou substituir os efetivos em suas faltas e impedimentos, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.


**RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125**



§ 1º – O Relator do Conselho Fiscal será eleito pelo próprio Conselho na ~~primeira reunião~~, após sua eleição e posse.



§ 2º – O Conselho Fiscal não poderá ser composto por membros que tenham relação de conjugalidade e parentesco entre si. Consideram-se parentesco, para efeito de composição ao Conselho Fiscal, aqueles de até 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

§ 4º – O Conselho Fiscal, só poderá ser composto por membros que tenham capacidade técnica profissional ou experiência nas áreas administrativa, contábil e jurídica, não sendo exigível o nível superior para ocupação de tal função.

§ 5º – Cabe ao Conselho Fiscal, examinar e dar seu parecer nos Planos de Trabalho, Projetos e Propostas que lhe forem encaminhados pela Diretoria.

Art. 20º – São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a execução financeira e orçamentária da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, devendo examinar livros, registros e documentos contábeis, ou quaisquer outros elementos que se fizerem necessários;

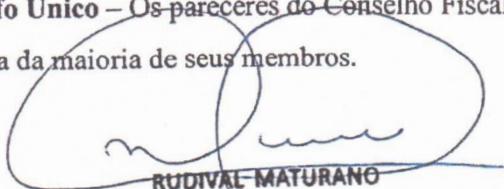
II – Emitir mensalmente parecer sobre o relatório financeiro da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, encaminhando-o a Diretoria Executiva, que apresentará à Assembléia Geral;

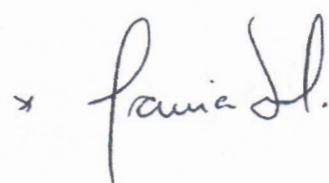
III – Promover inspeção na tesouraria da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO a cada seis meses;

IV – Emitir parecer sobre o controle das receitas, aplicação das verbas orçamentárias, recolhimento dos encargos sócios-fiscais e o cumprimento, pela tesouraria, dos orçamentos regulares e especiais aprovados;

V – Aprovar o orçamento, das contas, dos balanços e do relatório anual da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;

Parágrafo Único – Os pareceres do Conselho Fiscal só terão validade se forem por escrito, contendo assinatura da maioria de seus membros.


RUDIVAL MATORANO
ADVQGADO
OAB-BA: 49.125

 Fábia S.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES



Art. 21º – A Associação terá numero ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto, podendo ser inseridos nas seguintes categorias de associados da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO:

I – Associados Fundadores: aqueles que executaram o projeto, implementando todas a metas de estruturação e formalização da instituição desde o início;

II – Associados Voluntários: qualquer Pessoa Física disposta a colaborar com a consecução dos objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, respeitando as normas do Estatuto e do Regimento Interno;

III – Associados Mantenedores: qualquer Pessoa Física ou Jurídica, que tenha o interesse de se engajar e contribuir financeiramente com os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, de igual forma respeitando o Estatuto e o Regimento Interno;

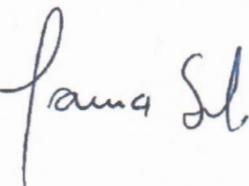
IV – Associado Benemérito: qualquer Pessoa Física ou Jurídica, que prestou relevante apoio ou serviço para o bom andamento da instituição, este ultimo devendo ser indicado pela Diretoria Executiva à Assembléia que aprovará ou não a indicação.

§ 1º – O Associado Mantenedor poderá optar pela melhor forma de contribuir, seja financeiramente ou materialmente, sendo de sua escolha a periodicidade, podendo ser mensal, bimestral, trimestral ou a qualquer periodicidade, conforme a sua possibilidade. O mesmo também não terá obrigatoriedade de se fazer presente nos encontros e/ou eventos da associação, pois tem função de colaborador, incentivador e parceiro da associação.

§ 2º – Os adolescentes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, podem se associar, desde que com o conhecimento e consentimento por escrito dos seus pais ou responsáveis.

Art. 22º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO será formada por um número ilimitado de associados que se disponham a viver os fins sociais e estatutários, sendo que o Regimento Interno disporá sobre espécies e modalidades de atuação de colaboradores não associados.


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

x 
Fábia Sil

Art. 23º – O associado não responde individual, solidário ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, nem pelos atos praticados pelo seu Presidente ou sua Assembléia Geral.



Art. 24º – São direitos do associado da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO:

- I – Participar de todas as atividades, inclusive deliberativas, votar e ser votado;
- II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado para essas funções;
- III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;
- IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como, todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditorias, nos termos do Regimento Interno.

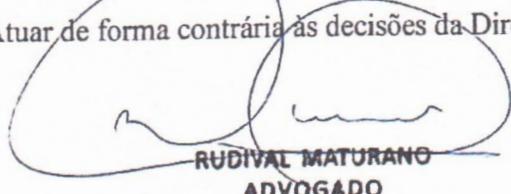
Parágrafo Único – Os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, condicionado ao não cometimento de conduta imprópria.

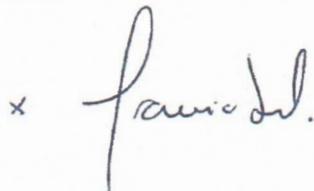
Art. 25º – São deveres do associado da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO:

- I – Observar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos, deliberações e resoluções de órgãos da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO;
- II – Cooperar financeiramente nos termos do Regimento Interno e/ou com sua atividade pessoal para o cumprimento das finalidades, desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO, difundindo os seus objetivos e ações;
- III – Zelar pelo bom nome da associação;
- IV – Trabalhar em prol dos objetivos da associação;
- V – Satisfazer, pontualmente, os compromissos contraídos com a associação.

Art. 26º – O desligamento do associado da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO dar-se-á:

- I – A pedido do próprio associado, com requerimento por escrito a qualquer tempo;
- II – Quando o associado violar o estatuto social;
- III – Quando mantiver conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- IV – Atuar de forma contrária às decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia;


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

 x Fábio D.

V – Servir-se da associação para fins pessoais, ou em prol de determinados indivíduos, famílias, entidades de classe, políticos ou quaisquer fins estranhos aos seus objetivos;

VI – Quando se ausentar por 06 (seis) vezes consecutivas das atividades oficiais da Associação, deixando de colaborar conforme prevê este estatuto ou se fizer ausente por um determinado lapso de tempo, sem as devidas justificativas.

CAPÍTULO IV DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO



Art. 27º – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO é constituído de bens móveis e imóveis, direitos adquiridos, doações e legados admitidos na forma da lei.

§ 1º – Os bens doados à ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO não serão devolvidos aos seus doadores, ou sucessores, em nenhuma hipótese, sendo incorporados imediatamente ao seu patrimônio mediante Termo de Doação.

§ 2º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeiteiros, Sócios ou equivalentes, sob nenhuma forma.

§ 3º – Toda e qualquer doação em dinheiro deverá ser encaminhada diretamente ao financeiro da Associação.

Art. 28º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO terá como fonte de receita:

I – Valores provenientes de contribuições e doações de seus próprios associados;

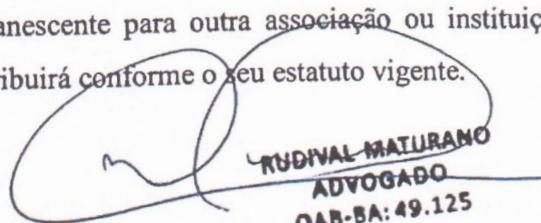
II – Provenientes de suas próprias ações;

III – Convênios celebrados;

IV – Doações por instituições e empresas nacionais ou internacionais, conveniadas ou não;

V – Contribuições voluntárias oriundas de fontes fidedignas, destinadas sempre à concretização dos seus objetivos.

Art. 29º – Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia destinará o eventual patrimônio remanescente para outra associação ou instituição de qualquer natureza, sem fins lucrativos, que distribuirá conforme o seu estatuto vigente.



Família J.



Art. 30º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter benéfico de assistência social.

Art. 31º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO aplicará suas receitas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

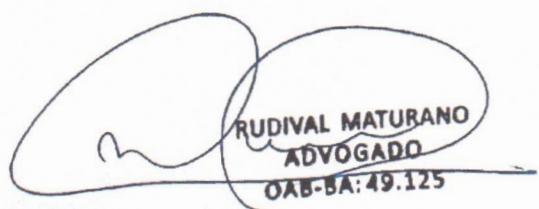
Art. 33º – A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, caso não concretize os seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados conforme especificado neste artigo.

Art. 34º – A ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO terá um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 35º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos, de acordo com o Regimento Interno, e se ali omissos, pela Assembléia Geral, após emissão de parecer da Diretoria Executiva.

Art. 36º – Este estatuto foi aprovado pelos associados da **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO** em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de Junho de 2021.

Vitória da Conquista – Bahia, 20 de Junho de 2021.



Rudival Maturano



RUDIVAL MATURANO BARBOSA FILHO – Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

Elietânia Viana Seles

ELIETÂNIA VIANA SELES OLIVEIRA – Secretária da Assembléia Geral Extraordinária

DIRETORIA EXECUTIVA

Eliana Santos Quadros

ELIANA SANTOS QUADROS – Presidente

Arcelino Lacerda de Andrade

ARCELINO LACERDA DE ANDRADE – Vice-Presidente

Álisson Soares Souto

ÁLISSON SOARES SOUTO – 1º Tesoureiro

Thiago da S. Brito

THIAGO DA SILVEIRA BRITO – 2º Tesoureiro

Elietânia Viana Seles

ELIETÂNIA VIANA SELES OLIVEIRA – 1ª Secretária

Telma de Andrade Santana Oliveira

TELMA DE ANDRADE SANTANA E SOUSA – 2ª Secretária

CONSELHO FISCAL

Irismar Sousa Oliveira

IRISMAR SOUSA OLIVIERA – Membro Titular

Laíse Rocha Martins de Andrade

LAÍSE ROCHA MARTINS DE ANDRADE – Membro Titular

CÉSAR NOVAES DA CUNHA – Membro Titular



SUSE DA SILVEIRA BRITO – Membro Suplente

ELISANGELA SANTOS QUADROS HONORATO – Membro Suplente

MANOEL MESSIAS MOREIRA DE JESUS – Membro Suplente

ADVOGADO

Advogado: RUDIVAL MATURANO BARBOSA FILHO – OAB/BA nº 49.125

* forward.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.711.644/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXAO

PORTA
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV JOSE MACHADO COSTA

NÚMERO
1408

COMPLEMENTO
CASA 13

CEP
45.037-170

Bairro Distrito
ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELIJESUS052QUADROS@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(77) 8804-3433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **21/03/2022** às **11:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Vitória da Conquista – BA, 27 de Abril de 2023.

Ao

**Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista – BA
Sr. Hermínio Oliveira**

Assunto: Indicação de concessão de título de utilidade pública municipal à Associação Semeando Compaixão.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a **ASSOCIAÇÃO CASA DA VIDA**, inscrita o CNPJ nº 32.255.288/0001-31, com Utilidade Pública Municipal reconhecida pela Lei Municipal nº 2.349/2019, por intermédio do seu Presidente e do seu Vice-Presidente, utilizam respeitosamente o presente expediente a fim de apresentarem a Vossa Excelência informações sobre a atuação da **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, em nossa cidade, bem como, indicar a concessão de título de utilidade pública municipal à referida instituição.

Inicialmente, cumpre informar que a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação em Vitória da Conquista – BA, reconhecida por esta instituição.

Importante frisar que a Associação Semeando Compaixão vem desenvolvendo as suas atividades e vem cumprindo o seu estatuto social e honrando a confiança da sociedade conquistense. Registrmos que a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, tem órgãos administrativos, deliberativos e de fiscalização sólidos, demonstrando o seu total alinhamento com as normas vigentes no nosso ordenamento jurídico pátrio, bem como, vigentes no seu Estatuto Social.

A instituição é dotada administrativamente por 01 (uma) Diretoria Executiva, 01 (um) Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral. Esta última conhecida

1



como órgão de deliberação máximo da associação, conforme preconiza o Código Civil Brasileiro.

Trata-se de uma instituição viva e com órgãos ativos em pleno desenvolvimento, que conta também com a participação e colaboração voluntária dos seus diversos associados, parceiros e mantenedores.

No que tange a esta ASSOCIAÇÃO CASA DA VIDA, aqui figurando como declarante, vem informar que tem atuação reconhecida em Vitória da Conquista – BA, sendo que durante os seus 07 (sete) anos de existência já teve mais de 3.327 (três mil e trezentos e vinte e sete) pacientes/hospedes de mais de 19 (dezenove) estados diferentes da federação, de mais de 260 (duzentas e sessenta) cidades de todo o Brasil. Todos amparados em momentos de dor ou enfermidade de seus parentes internados no Hospital de Base.

Diante de tais apresentações e informações, nos dirigimos de forma muito respeitosa e cordial a presença de Vossa Excelência, para indicar a concessão do título de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPATIÇÃO.

Nada mais a expor, é a presente que respeitosamente apresentamos para apreciação e análise de Vossa Excelência, esperando o deferimento e acatamento do presente pedido para que trâmite de acordo com as normas estabelecidas e por fim gerando os seus ulteriores efeitos jurídicos esperados.

A presentamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração, na certeza do atendimento do quanto solicitado e devidamente justificado.

Atenciosamente,

Adelson Victor Mota Santa Cruz

Diretora Presidente

ADELSON VICTOR
MOTA SANTA
CRUZ:06006036525
Assinado de forma digital por
ADELSON VICTOR MOTA
SANTA CRUZ:06006036525
Dados: 2023.04.27 14:47:11
-03'00'

Rudival Maturano Barbosa Filho

Diretor Vice-Presidente

RUDIVAL MATORANO
BARBOSA
FILHO:03035942501
Assinado de forma digital por
RUDIVAL MATORANO BARBOSA
FILHO:03035942501
Dados: 2023.05.05 12:25:56 -03'00'

À

Sua Excelência o Senhor

HERMINÍO OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória Da Conquista – BA

(NESTA).

2



Vitória da Conquista – BA, 20 de Junho de 2023.

Ao

**Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista – BA
Sr. Hermínio Oliveira**

Assunto: Indicação de concessão de título de utilidade pública municipal à Associação Semeando Compaixão.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Instituto Social Vivendo e Aprendendo, inscrita o CNPJ nº 00332666/0001-47, com Utilidade Pública Municipal, por intermédio da sua representante legal, utiliza respeitosamente o presente expediente a fim de apresentarem a Vossa Excelência informações sobre a atuação da **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, em nossa cidade, bem como, indicar a concessão de título de utilidade pública municipal à referida instituição.

Inicialmente, cumpre informar que a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação em Vitória da Conquista – BA, reconhecida por esta instituição.

Importante frisar que a Associação Semeando Compaixão vem desenvolvendo as suas atividades e vem cumprindo o seu estatuto social e honrando a confiança da sociedade conquistense. Registramos que a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO**, tem órgãos administrativos, deliberativos e de fiscalização sólidos, demonstrando o seu total alinhamento com as normas vigentes no nosso ordenamento jurídico pátrio, bem como, vigentes no seu Estatuto Social.

A instituição é dotada administrativamente por 01 (uma) Diretoria Executiva, 01 (um) Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral. Esta última conhecida como órgão de deliberação máximo da associação, conforme preconiza o Código Civil Brasileiro.



Trata-se de uma instituição viva e com órgãos ativos em pleno desenvolvimento, que conta também com a participação e colaboração voluntária dos seus diversos associados, parceiros e mantenedores.

Diante de tais apresentações e informações, nos dirigimos de forma muito respeitosa e cordial à presença de Vossa Excelência, para indicar a concessão do título de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPAIXÃO.

Nada mais a expor, é a presente que respeitosamente apresentamos para apreciação e análise de Vossa Excelência, esperando o deferimento e acatamento do presente pedido para que trâmite de acordo com as normas estabelecidas e por fim gerando os seus ulteriores efeitos jurídicos esperados.

Apresentamos os nossos mais sinceros votos de estima e consideração, na certeza do atendimento do quanto solicitado e devidamente justificado.

Atenciosamente,

**Inez Andrade
Presidente**

À

Sua Excelência o Senhor

HERMINÍO OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória Da Conquista – BA

(NESTA).



Núcleo Espírita Lar de Sarah

NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE SARAH
RUA H, nº 30 URBS IV - Vitória da Conquista - Bahia
CEP 45077056 FONE: (77) 99938-8911

O NELS - NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE SARAH CNPJ 42.473712/0001-78 com sede na: RUA H, Nº 30 - URBS IV, nesta cidade, declara que reconhece o trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO SEMEANDO COMPÁIXÃO, CNPJ 45.711.644/0001-26 com sede localizada na: Avenida José Machado Costa, Residencial Manaim 1408, casa 13, Bairro Espírito Santo, cidade de Vitória da Conquista -BA, CEP 45.037-17 - Nesta cidade, como sendo de utilidade social.

Vitória da Conquista, 26 / julho / 2023

Maria Olga Costa Santos, 2023
Presidente Fundadora